



Nº	Rubrica

CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

CONTRATO Nº 010/2023

Processo nº. 033/2023
 Dispensa Emergencial
 ID CIDADES: 2023.070L0200001.09.0012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA NACIONAL ALARMES E SERVIÇOS LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES, com sede na Avenida Ângelo Suzano, nº. 850 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 02.228.038/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JOÃO PAULO DA SILVA**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 056.274.927-67 e RG nº. 1818146-ES, residente à Rua Parajú, nº 123, Sayonara, Sooretama -ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **NACIONAL ALARMES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.958.211/0001-95**, com sede Rua Joaquim Marques, 490, Centro, Sooretama-ES, 29927-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gerrimar Solete Vailante, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF sob o nº. 086.426.197-75 e RG nº. 09711974-15-BA, residente à Rua Paineira, S/N, Centro Sooretama-ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** - Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME, PARA ATENDER ESTA CAMARA LEGISLATIVA.**
- 1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- 1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1** - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME	11	MÊS	R\$ 318,00	R\$3.498,00

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de **R\$ 3.498,00 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais).**
- 3.2** - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1** - Nota fiscal;
 - 3.4.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Tributos Municipais;
 - 3.4.3** - Apresentação do Boleto bancário ou transferência conforme nº. dá conta corrente 829976-0, agencia 0278 banco Banestes S.A, que se efetuará o depósito ou credito;
 - 3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5** - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

- 4.1** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que se torna parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- 4.2** - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

End.: Avenida Ângelo Suzano, nº 850 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1314 E-mail licitacao@camarasooetama.es.gov.br Contrato nº 09/2023